

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA - 2023

A coordenação da Comissão Própria de Autoavaliação - CPA, no uso de suas atribuições, torna público as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, do membros para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA desta faculdade no período de 2023 a 2025.

I. DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 1º. À CPA compete a coordenação geral do processo eleitoral dos membros, podendo reeleger-se por mais uma gestão, conforme segue:

- I. Representantes Docentes e Técnicos Administrativos a) 02 (dois) representantes dos Docentes Efetivos, b) 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos.
- II. Representantes Discentes a) 02 (dois) representantes dos Discentes.
- III. Representantes da Sociedade Civil a) 02 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo CONSUP.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão candidatar-se membros do Corpo Técnico Administrativo do quadro da Facisa, para uma vaga remanescente.

Art. 3º. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (ANEXO II), assinada pelo postulante e enviada sem rasuras, digitalizada, legível, em formato PDF e com o título “INSCRIÇÃO CPA e nome do candidato” para o e-mail: cpa@facisaunai.edu.br

§ 1º. A inscrição deverá ser solicitada no período entre as 00h:00min do dia 09 de maio de 2023 às 23h:59min do dia 23 de maio de 2023, devendo a comissão acusar o recebimento até o final do período das inscrições.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições com rasuras, faltando dados e/ou ilegíveis e/ou fora do período de inscrição.

III. DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Para exercer o mandato de representante dos docentes e dos Técnicos Administrativos na CPA, o servidor NÃO poderá:

- a. ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;



- b. estar no exercício de cargo de direção (CD) ou Função Gratificada (FG);
- c. estar afastado para capacitação;
- d. ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP).

Art. 5º. Para exercer o mandato de representante dos discentes na CPA, o estudante NÃO poderá:

- a. ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- b. ter matrícula trancada;
- c. ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP).

IV. DOS VOTANTES

Art. 6º. Poderão votar todos os Docentes e Técnico Administrativos, do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo Discente que estejam regularmente matriculados nos cursos, independentemente da modalidade.

V. DA ELEIÇÃO

Art. 7º. O processo de eleição, definido neste Edital, dar-se-á no período compreendido entre as 00h:00min do dia 25 de maio às 23h:59min do dia 28 de maio de 2023 e será realizado por meio de Sistema de eleição desenvolvimento pela Diretoria de Tecnologia da Informação da FACISA, na página <https://eleicoes.facisaunai.edu.br>

Parágrafo Único: O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 8º. Encerrada a apuração, o resultado final será publicado no portal do FACISA, na aba CPA – Membros da CPA.

- I. Serão considerados eleitos o candidato representante discente mais votado, em ordem decrescente, conforme representação do Art. 1º, item I e II.
- II. Havendo empate entre os segmentos de servidores, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
- III. Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à CPA através do e-mail cpa@facisaunai.edu.br
- IV. Compete à Comissão Própria de Avaliação examinar os recursos interpostos.



VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Não havendo o preenchimento das vagas, a nomeação dar-se-á por meio de indicação do Diretor.

Art. 10º. Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros da Comissão Própria de Avaliação, incumbem:

- I. Comparecer com pontualidade às reuniões;
- II. Atender às solicitações da Presidência, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;
- III. Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;
- IV. Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;
- V. Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais dentro da FACISA;
- VI. Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA;
- VII. Solicitar, por intermédio da Presidência, informações de qualquer órgão do FACISA, sobre assunto de interesse da CPA/FACISA, necessárias às atividades de autoavaliação;
- VIII. Solicitar, por intermédio da Presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas;
- IX. Manter a urbanidade nas reuniões entre as diferentes categorias, ali representadas.

Art. 11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação

Art. 12. Os recursos contra decisões tomadas pela CPA serão resolvidos pela Reitoria.

Unaí, 5 de maio de 2023.

Wederson Rufino dos Santos

Coordenador da Comissão Própria de Avaliação

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA
CPA

| Atividade | Período |
|---|--|
| Convocação de eleições | 20/04/2023 a 08/05/2023 |
| Período de inscrições dos candidatos | 09/05/2023 a 23/05/2023 |
| Dias das eleições | 25/05/2023 a 28/01/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar das eleições | 30/05/2023 |
| Prazo para interposição de recursos | 24 horas após a divulgação do resultado |
| Divulgação do resultado final das eleições | 02/06/2023 |

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

CANDIDATO A MEMBRO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Eu,

_____,
inscrito no CPF sob o nº _____, lotado (a) / matriculado (a) na
Faculdade de Ciências da Saúde de Unai – FACISA, telefone de contato (_____)
_____, e-mail _____, venho
por meio desta requerer a minha inscrição junto a Comissão Própria de Avaliação – CPA
para a eleição que comporá a representação pelo segmento :

() Discente; () Docente ; () Técnico-Administrativo.

Declaro verdadeiras as informações por mim prestadas estando ciente do Regulamento e Normas que regem este processo, bem como, estar de acordo com o seu cumprimento inclusive atendendo ao disposto nos Art. 4º e 5º do Edital de Convocação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)